#### CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

### PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 34/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/09/2018.

HORÁRIO: 08:30 horas.

LOCAL: Paço Municipal, sito na Av. Antonio Joaquim Mano ,02 – Euclides da Cunha

Paulista - SP

O Excelentíssimo Prefeito Municipal Christian Fuziki Ikeda, no uso de suas atribuições legais , torna publico que se acha aberta , nesta unidade ,licitação na modalidade pregão presencial do tipo menos preço, objetivando a <u>contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular para o controle de veículos da frota do Município de Euclides da cunha Paulista - SP, compreendendo a implantação de sistema de acompanhamento,localização e imobilização automática de veículos, monitoramento via internet, capacitação, suporte técnico e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, com fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Anexo I Termo de referencia, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 572/6, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.</u>

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada no endereço supra citado, iniciando-se no dia 18/09/2018 às 08:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com seguinte roteiro:

- Credenciamento dos representantes legais dos licitantes;

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

- Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;
- Abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do Edital;
  - Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
  - Realização dos lances verbais;
- Abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e,
- Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

#### 1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular para o controle de veículos da frota do Município de Euclides da Cunha Paulista - SP, compreendendo a implantação de e manutenção técnica de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, monitoramento via internet, capacitação, suporte técnico e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, com fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Anexo I.

# 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do *ramo correlacionado ao objeto desta licitação*, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.
- 2.2. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao setor de Licitações, à Avenida Antonio Joaquim Mano, nº 02, Euclides Da Cunha Paulista SP, no horário comercial, das *08:00* às *11:30* e das *13:00* as *17:30* horas (*Brasília*).
- 2.2.1. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, no horário comercial ou pelo telefone *(18)* 3283-1121.

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

- 2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos através do e-mail licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
- 2.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, lacrados, **preferencialmente**, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA Pta.

PREGÃO (PRESENCIAL) № 34/2018

ENVELOPE "!" – PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA Pta. PREGÃO (PRESENCIAL) № 34/2018 ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO

(razão social do proponente - CNPJ - endereço)

- 2.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.
- 2.5. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "I" Habilitação antes do Envelope "I" Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.
- 2.6. Não será permitida no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

#### 2.7. Não será permitida a participação neste pregão:

- 2.7.1. Estrangeiras que não funcionem no País:
- 2.7.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.7.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Euclides da Cunha Paulista, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.7.4. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Euclides da Cunha Paulista, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 2.7.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

2.7.6. - Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

#### 3.1.1 **Quanto aos representantes**:

- a) tratando-se de **representante legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, **cópia autenticada** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) tratando-se de **procurador**, procuração por *instrumento público ou particular (Anexo VII), <u>com firma reconhecida</u>, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na <i>alínea "a"*, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

#### 3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de

#### habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes "I" e "II".

# 3.1.3 Quanto às microempresas (ME) e empresas de pequeno

#### porte (EPP):

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na *Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores*, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido

#### CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

no Anexo IV deste edital, e apresentada FORA dos Envelopes "I" e "II".

- 3.2 Será admitido apenas *01 (um) representante* para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 3.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.4 Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar <u>FORA</u> dos envelopes "I" e "II".
- 3.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, os quais ficarão retidos e não serão devolvidos ou por qualquer processo de *cópia autenticada*, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como, poderá ser autenticado nos termos do *item 7.1*.

#### 4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 4.1. No horário e local indicados neste edital será aberta à sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no *item 3.1*, assim como, apresentando a **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo **Anexo III** (<u>Essa Declaração deverá estar **FORA** dos envelopes "I" e "II").</u>
- 4.1.1. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão.
- 4.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes** "**I**"e "**II**", contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação
- 4.3. Após o recebimento dos envelopes "I" (proposta) e "II" (habilitação), não será aceito novos proponentes.
- 4.4. Conceder-se-á vistas e rubricas ao Pregoeiro, aos membros da Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes "I" e "II" apresentados,

#### CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.

- 4.5. O envelope "II" HABILITAÇÃO dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, o mesmo **ficará retido** podendo ser retirados em até **05** (**cinco**) dias, após a publicação da homologação do certame, hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.
- 4.6. No caso da sessão do pregão, em <u>situação excepcional</u>, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 4.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de todos os proponentes.
- 4.7. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:
  - a) retardatários, a não ser como ouvinte; ou
- b) que não apresentem a declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo em sua participação no presente certame.
- 4.8. Será aplicada penalidade prevista no *item 15.3* deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.
- 4.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes **no item 15.2** deste edital.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")

- **5.1.** A Empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no **envelope** "I", sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa por processo eletrônico, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados, **preferencialmente**, conforme modelo de proposta **Anexo VI.** 
  - a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual;
  - b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital;

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

- d) preço unitário e total, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a *02 (duas) casas decimais*, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: fornecimento de operador, combustível, manutenção, deslocamento, estadia e refeição, relacionadas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- f) Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma, de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 5.2. O preço estabelecido é fixo e irreajustável, até o encerramento do contrato, podendo ser corrigido com base no índice do *IPCA do IBGE*, caso ocorra à prorrogação do respectivo contrato.

#### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de "MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE", sendo que esta e as demais com preço <u>até 10% (dez por cento) superiores àquela</u>, estarão classificadas para a sessão de lances.
- 6.2 Quando não forem verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subseqüentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas **02 (duas)** licitantes, ou pelo menos **01 (uma)**, apresentar proposta o certame pode prosseguir.
- 6.3. No caso de empate serão admitidas todas as propostas iniciais empatadas, independente do número de licitantes, e realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, e caso não havendo apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação.
- 6.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 6.4.1. Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a *02 (duas) casas decimais*.

#### CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

- 6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.7. Quando houver discrepância na totalização dos valores apresentados na proposta, o Pregoeiro procederá à correção dos valores totais, mediante a elaboração de Planilha de Conferência, sempre prevalecendo os valores unitários propostos e as quantidades definidas no edital, nos seguintes casos:
- a) quando os valores totais propostos apresentarem erros de multiplicação entre a quantidade constante na proposta e o valor unitário proposto;
- b) quando os valores totais propostos apresentarem erros em virtude da quantidade constante na proposta apresentada for divergente da quantidade definida no edital:
- 6.7.1 Ocorrendo algumas das situações descritas acima, sempre prevalecerão os valores unitários propostos e as quantidades definidas no presente edital.
- 6.8. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total, levando-se ainda em consideração o item anterior;
- 6.9. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.
- 6.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 6.10.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam **iguais ou superiores até 5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de **preclusão do direito de preferência**.
- 6.10.2. A convocação será feita mediante **sorteio**, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 6.10.1**.

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

6.10.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 6.10.1**.

- 6.10.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 6.10**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 6.11. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 6.10.1 e 6.10.3**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o **subitem 6.10**, com vistas à redução do preço.
- 6.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope "II", contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 6.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o **subitem 6.10**, examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 6.14.1. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.
- 6.14.1.1. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "I" proposta e "II" documentação, com poderes para esse fim.
- 6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente assinada pelo(s) licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

#### CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

- 6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 6.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitandose o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

### 6.18. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.18.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 6.18.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 6.18.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;
- c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.
- d) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e
  - e) não atenderem às exigências contidas no edital deste pregão.
- 6.18.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

#### 6.19. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.19.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os *unitários por lote*.

#### CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

a) Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no **Anexo I**. Observado o *item 6.7.1*, do presente edital.

- 6.20. Não se admitirá proposta que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.21. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.
- 6.22. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

### 7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

- 7.1. É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo *Pregoeiro* ou por um dos *membros da Equipe de Apoio* no ato de sua apresentação:
- 7.2. Documentos Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, <u>conforme o</u> <u>caso</u>:
- **a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.
- **c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
- **d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- **e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

- 7.2.1. Os documentos descritos nas alíneas "a" e "b" <u>deverão</u> estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e <u>posteriores alterações</u>, conforme legislação em vigor.
- 7.2.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem 7.2 não precisarão constar do Envelope "II" HABILITAÇÃO, se <u>tiverem</u> sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 7.3. Documentos Relativos à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- b.1) Certidão de Regularidade de **ICMS** (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pelo órgão competente <u>ou</u> declaração de isenção <u>ou</u> de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- b.2) Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo órgão competente;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a *Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)* e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:
- e.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) <u>ou</u> Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### 7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

#### a) OPERACIONAL:

a.1) - Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, <u>que comprove a prestação de serviço de rastreamento e monitoramento on-line em, no mínimo, 50 (cinquenta) veículos automotores.</u>

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**a.2)** O(s) **atestado(s)** deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome, cargo do signatário e seu endereço completo;

**a.3)** O(s) referido(s) atestado(s) deverá(ão) indicar data de início e término da prestação dos serviços, quantitativos, bem como, outras informações necessárias para a avaliação da experiência do licitante.

# 7.4.1. Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECÔNÔMICA- FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **b)** Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### 7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Declarações):

- a) Declaração do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em *situação regular perante o Ministério do Trabalho*, conforme modelo estabelecido no Anexo V.
- b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
- c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

#### 7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- 7.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) dias a contar da data de sua emissão.
  - 7.6.1.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6.1.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em **nome da filial**, <u>exceto aqueles documentos que</u>, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.2. Não será aceita documentação remetida via e-mail.

7.6.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto as declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para **verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico**.

7.6.3.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

- 7.6.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.6.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será *inabilitada*.
- 7.6.6. Para habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, as mesmas deverão apresentar todos os documentos elencados nos *item 7.2 a 7.5*, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.6.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6.6.2. A não regularização da documentação, no prazo

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

previsto no *subitem 7.6.6.1*, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4°, Inciso XXIII, da Lei Federal n° 10.520/02.

7.6.7. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

### 8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP, das **08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas (Brasília)**, na Avenida Antonio Joaquim Mano , nº 02 , Município de Euclides da Cunha Paulista SP.
- 8.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de Licitações, sito na Av. Antonio Joaquim Mano , nº 02.
- 8.1.2. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail: <a href="mailto:licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br">licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br</a>", ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se fizer necessário, nos termos da lei.
- 8.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.
- 8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

#### 9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes,

#### CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
- 9.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Os recursos devem ser protocolados no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, sito na Av. Antonio Joaquim Mano, nº 02, em Euclides da Cunha SP, dirigidos ao Prefeito desta Administração.
- 9.7. A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação/aquisição do objeto licitado.

#### **10. DO CONTRATO**

- 10.1. Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de publicação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A(s) proponente(s) vencedora(s) *deverá(ão) comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP para realizar a assinatura do referido contrato, não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste Edital.*
- 10.1.1. Para a assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá apresentar nova certidão negativa válida (subitem 7.3, alíneas "b" a "e"), caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato, bem como a proposta (planilha) de readequação dos preços em conformidade com os preços ofertados após a fase de lances/negociação.

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

10.1.2 – Caso a contratada esteja enquadrada na condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:

- a) Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 8º, da IN 103 de 30/04/2007¹.
- 10.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento contrato, se recuse assiná-lo ou retirar o instrumento equivalente, **implicará na decadência do direito à contratação**. Neste caso, a Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista , sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procederá a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4°, Inciso XXIII, da Lei Federal n° 10.520/02.

10.2.1 A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no presente edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e nas sanções administrativas previstas neste edital.

#### 11. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o disposto no *Anexo I* deste Edital.

#### 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. A Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) NFE(s) devidamente atestada(s) pelo setor de Transportes da Municipalidade, *mediante depósito* em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista

17

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Art. 8º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

#### CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

- 12.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto os produtos ou serviços, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.
- 12.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.
- 12.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa para esta contratação devera correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### 02.01 ADMINISTRAÇÃO 02.01.02 ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 041220002.2.004000 - Manutenção do departamento administrativo Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 - outros serviços de terceiro

pessoa juridica Despesa: 32

Fonte de recurso: 01 Cod. Aplicação: 110.0000

#### 14. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. Havendo interesse da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista o valor inicial atualizado da aquisição poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos parágrafos 1° e 2° do artigo 65, da lei n° 8666/93, ficando o licitante vencedor a manter as mesmas condições licitadas.

14.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

15.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade,

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.1.2 O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1% (um por cento) ao dia até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item 15.1.3.

15.1.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a penalidade de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

15.2 As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

15.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

15.3.1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste

Pregão;

15.3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

15.3.4 - fizer declaração falsa; 15.3.5 - cometer fraude fiscal:

15.3.6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

15.4 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo *de 05 (cinco) dias úteis* após o recebimento da notificação.

15.5 - A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de *15 (quinze) dias corridos*, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

#### 16. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

- 16.1. A critério da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, poderá: este pregão
- a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou
- b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista.
  - 16.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:
- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP, à Av. Antonio Joaquim Mano, nº 02, *Fone:* (18) 3288-1121, das 08:00 às 11:30 e 13:00 as 17:30horas (Brasília).
- 17.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.
- 17.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

#### **18. DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio - SP, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

#### 19. ANEXOS DO EDITAL

- 19.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:
  - I Memorial descritivo/Objeto da licitação;
  - II Recibo de Retirada de Edital pela Internet;
  - III Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de

Fatos Impeditivos;

IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de

Pequeno Porte;

 V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

VI – Modelo de Proposta;

VII – Modelo de Procuração para Credenciamento; e

VIII - Minuta de Contrato.

Euclides da Cunha Paulista, 03 de setembro de 2018.

Christian Fuziki Ikeda Prefeito Municipal

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

#### **ANEXO I**

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### Pregão (Presencial) nº 34/2018.

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular para o controle de veículos da frota do Município de Euclides da Cunha Paulista - SP, compreendendo a implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, monitoramento via internet, capacitação, suporte técnico e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, com fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme segue:

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O Sistema de Rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet em Website, através de senha e login específicos.

O Sistema deverá apresentar as seguintes funções: controle de quilometragem, Velocidade média; Velocidade máxima; Paradas; Posição atual; Posições anteriores; Distâncias percorridas.

O sistema deverá possuir funcionalidade para exportação de relatórios.

O funcionamento do conjunto de rastreamento e monitoramento deve ser baseado no Sistema de Posicionamento Global (GPS).

O sistema de monitoramento deverá funcionar 24 horas por dia.

As informações sobre as posições dos veículos são enviadas ao servidor da Contratada (central de monitoramento) pelo menos a cada 03 (três) minutos, sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM.

Apresentação da localização do veículo ou de toda a frota em mapas digitais de todo o Brasil com informações de velocidade, localização e estado da ignição;

Possibilidade de delimitar as rotas a serem seguidas, definidas previamente e inserindo pontos de referência pelo próprio usuário, auxiliando na localização do veículo e áreas que geram notificação de entrada ou saída do veículo;

#### CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Definição de pontos de interesse no mapa, visando maior controle da frota. Possibilidade de ser alertado toda vez que um veículo passar em um destes pontos.

Cercas eletrônicas: definição do perímetro e a área permitida para o deslocamento de determinado veículo ou grupo, com possibilidade de alertas em caso de entrada e/ou saída da cerca cadastrada:

Possibilidade de cadastro de manutenção periódica dos veículos com alertas parametrizáveis de antecedência (por KM ou data).

Alertas: Todos os desvios de parâmetros pré-definidos devem permitir a possibilidade de envio de alertas via sistema (pop-up na tela), e-mail e SMS.

Sistema com logins hierarquizáveis possibilitando definir qual usuário terá permissão para alterar e/ou definir parâmetros, quem deverá ter funções limitadas ou até mesmo somente observação do sistema, sem nenhuma alçada de ações;

Emissão de Relatórios com o histórico das posições dos veículos, por datas, intervalos específicos, desvios de padrões definidos, período de funcionamento e período de parada do veículo, km percorridos. As informações poderão ser extraídas por veículo, por evento e também o percentual de ocorrências do veículo em cada evento.

A empresa vencedora deverá possibilitar a emissão de relatórios customizados conforme a necessidade da Administração, após verificação de viabilidade técnica por parte da empresa.

Possibilidade de definição de velocidade máxima ideal de cada veículo, e emissão de alertas em qualquer excesso ocorrido;

Possibilidade de corte do combustível dos veículos através do sistema web pelo usuário com login e senha, sem nenhum custo adicional.

Possibilidade de paralisar os veículos durante um período específico, por exemplo, noturno.

Possibilidade de, através do sistema, iniciar e desligar alerta sonoro no veículo (sirene interna).

Possibilidade do sistema gerar média de consumo de combustível dos veículos.

#### CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Dispor de comandos de identificação, no qual poderá saber a data e hora, localização por nomes de ruas e controles avançados de zoom até a rua onde se encontra o veículo:

Relatórios do caminho percorrido pelo veículo com as últimas posições ou detalhamento de cada localização. Acesso também ao histórico de até 06 (seis) meses do percurso percorrido.

Instalações dos equipamentos devem ser personalizadas e sigilosas para evitar a localização dos dispositivos.

Garantia dos equipamentos (hardware) instalados deverá ser de no mínimo 12 meses. Durante este prazo a contratada deverá zelar pelo bom funcionamento do equipamento e providenciar a substituição no caso de eventuais falhas.

A empresa deverá treinar no mínimo 2 (dois) funcionários do Município para utilizarem o sistema.

A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas para fornecimento do equipamento, instalação dos mesmos, do software utilizado, configuração e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente termo.

A empresa vencedora deverá manter o sigilo das informações fornecidas e apuradas, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto da Entidade Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido.

#### 2 - DA QUANTIDADE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Estima-se a instalação em até 50 (cinquenta) veículos indicados pela Administração Pública Municipal.

A instalação será realizada de forma parcelada e efetivada mediante ordem de serviço/nota de empenho expedida pela Administração.

Os equipamentos deverão ser instalados por funcionários da contratada, sendo que o custo de instalação já deverá estar incluso na aquisição dos equipamentos.



CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

#### ANEXO II

#### **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 34/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA O CONTROLE DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, LOCALIZAÇÃO E IMOBILIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULOS, MONITORAMENTO VIA INTERNET, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE (GPS), EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME ANEXO I.

Razão Social:	
CNPJ n°:	
Endereço:	
e-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
	avés do acesso à página <u>www.euclidesdacunha.sp.gov.br</u> , nesta data, nento convocatório da licitação acima identificada.
Local:_	,de de 2018.
	Assinatura Nome:

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de licitações, por meio do fone/fax: (18) 3283-1121, ou via e-mail, licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

#### **ANEXO III**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

# DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (), inscrita no
CNPJ sob nº (), com sede na (), na
cidade de () Estado (), por intermédio do seu representante ou
procurador, Sr(a). (), portador(a) do RG. n° (),
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências
e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão
(Presencial) nº 34/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha
Paulista-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no presente
certame.
Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e
criminal por eventual falsidade.
Local e data.
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

#### **ANEXO IV**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e				
multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (				
), inscrita no CNPJ sob nº (), com sede na (				
), na cidade de () Estado (),é ()				
MICROEMPRESA OU () EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU ()				
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, nos termos do enquadramento previsto na				
Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores,				
cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito				
de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do <i>Pregão</i>				
( $Presencial$ ) $n^{\circ}$ 34/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha				
Paulista/SP.				
DECLARO ainda que a empresa não está inclusa nas				
vedações constantes do § $4^o$ do Artigo $3^o$ da Lei Complementar $n^o$ 123, de 14 de				
dezembro de 2006 e alterações posteriores.				
Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e				
criminal por eventual falsidade.				
Local e data.				
(nome e assinatura do representante legal da empresa)				

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

#### **ANEXO V**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

# DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (), inscrita no
CNPJ sob $n^{o}$ (), com sede na (), na
cidade de () Estado (), por intermédio do seu representante ou
procurador, Sr(a). (), portador(a) do RG. n° (),
interessada em participar do <i>Pregão (Presencial) n° 34/2018</i> , da Prefeitura
Municipal de Euclides da Cunha Paulista, <b>DECLARO</b> , sob as penas da Lei, que, nos
termos do § 6° do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que ser refere à
observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal.
Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
Local e data.
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

#### **ANEXO VI**

(Modelo de proposta)

#### PROPOSTA - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 34/2018

Razão social: CNPJ:	Insc. Est.:	
Endereço:		
Cidade:	_Estado:	
Telefone:	Email:	

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **Pregão** (**Presencial**) nº 34/2018, cujo objeto é a <u>contratação</u> de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular para o controle de veículos da frota do Município de Euclides da Cunha Paulista - SP, compreendendo a implantação e manutenção Técinica de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, monitoramento via internet, capacitação, suporte técnico e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, com fornecimento de equipamentos, componentes e

(GPS), em tempo real e ininterrupto, com fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme **Anexo I**, nos termos seguintes:

LOTE	DESCRIÇÃO		UNID. DE MEDIDA	QUANT. (A)	VALOR UNIT. – R\$ (B)	VALOR TOTAL – R\$ (C = A x B)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO,				NTO, COI	MPRÈÉNDE	NDO:
	1.1	LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	MÊS	12		
1 (ÚNICO)	1.2	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE RASTREAMENTO	UNID.	50		
	1.3	CARTÃO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	UNID.	50		
	1.4	LEITORA DE CARTÃO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	UNID	50		
		VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$				

I - A validade da presente proposta: *(por extenso) dias* da abertura das propostas. **(Mínimo de 60 dias).** 

II – DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: despesas com pessoal, taxas e impostos, combustível, manutenção, deslocamento, estadia e refeição, relacionadas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

III – DECLARO, sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

#### **ANEXO VII**

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

# **PROCURAÇÃO**

A empresa (), inscrita no
CNPJ sob $n^{o}$ (), com sede na (), na
cidade de () Estado (), neste ato representada pelo(s) (diretores
ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui,
seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA
MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP, praticar os atos
necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão
(Presencial) nº 34/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os,
conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los,
apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir,
desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação,
podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais
poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante (representante legal da empresa)

**RECONHECER FIRMA** 

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

#### **ANEXO VIII**

#### (MINUTA DE CONTRATO)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA E (-----).

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de
serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULSITA, neste ato
representado pelo Prefeito Sr. Christian Fuziki Ikeda, brasileiro, casado, residente e
domiciliado no Município de Euclides da Cunha Paulista, doravante denominado
simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa (), CNPJ. nº ()
), com sede na (), na cidade (),
Estado (), neste ato representada por (), portador do CPF () e do
RG (), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como
certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de
17/07/2002, Decreto Municipal nº 572/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que
couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,
do - Pregão (Presencial) nº 34/2018 e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a <u>contratação de empresa especializada em serviços</u> de rastreamento veicular para o controle de veículos da frota do Município de Euclides da <u>Cunha Paulista - SP</u>, compreendendo a implantação e manutenção técnica de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, monitoramento via internet, capacitação, suporte técnico e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, com fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme <u>Anexo I</u>, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer o(s) serviços(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório, modalidade <u>Pregão</u> (<u>Presencial</u>) nº 34/2018:

LOTE	DESCRIÇÃO		UNID. DE MEDIDA	QUANT. (A)	VALOR UNIT. – R\$ (B)	VALOR TOTAL – R\$ (C = A x B)
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, COMPREENDENDO:					NDO:
	1.1	LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	MÊS	12		
1 (ÚNICO)	1.2	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE RASTREAMENTO	UNID.	50		
(Ú	1.3	CARTÃO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	UNID.	50		
	1.4	LEITORA DE CARTÃO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	UNID	50		
VALOR TOTAL – R\$						

#### CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

#### PARAGRÁFO PRIMEIRO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (*Anexo I*), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

#### PARAGRÁFO SEGUNDO

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de *05* (*cinco*) *dias úteis*, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

#### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CLÁUSULA TERCEIRA

A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista efetuará o pagamento em até **30** (trinta) dias corridos contados da comprovada execução dos serviços prestados, bem como da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo Setor competente, *mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada,* observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa orçamentária:

#### 02.01 ADMINISTRAÇÃO 02.01.02 ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 041220002.2.004000 - Manutenção do departamento administrativo Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 - outros serviços de terceiro

pessoa juridica Despesa: 32

Fonte de recurso: 01 Cod. Aplicação: 110.0000



#### CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No valor pactuado no caput desta cláusula já estão incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, visitas técnicas, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

#### DO REAJUSTE CLÁUSULA QUARTA

O preço estabelecido é fixo e irreajustável, até o encerramento do contrato, podendo ser corrigido com base no índice do *IPCA do IBGE*, caso ocorra à prorrogação do respectivo contrato.

#### DA VIGÊNCIA CLÁUSULA QUINTA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo

#### CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

período de até **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, vigorando o presente instrumento no período de **xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx**.

#### CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentes de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos equipamentos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir 10% (dez por cento) do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da CONTRATANTE;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

No caso de rescisão amigável, fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

- 1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1% (um por cento) ao dia até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.
- 3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

#### PARAGRÁFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 comportar-se de modo inidôneo:
- 4 fizer declaração falsa:
- 5 cometer fraude fiscal;
- 6 falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de *15 (quinze) dias corridos*, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO VALOR DO CONTRATO.

Dá-se ao presente contrato o valor de **R\$ (-----) (por extenso)** para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

#### PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, os Anexos do **Pregão (Presencial)** nº 34/2018, como se o mesmo aqui estivesse transcrito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

#### DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio— SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Euclides da Cunha Paulista,	(	) de (	(	) de (	()	)
-----------------------------	---	--------	---	--------	----	---

#### MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Christian Fuziki Ikeda Prefeito Contratante

	()	
	() RG. ()	
	CPF. ()	
	Contratada	
Testemunhas:		
Nome:	Nome:	